

LE Nº 123/74

AUTORIZA SUBVENÇÕES PARA 1975

A Câmara Municipal de Tocantins, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder as seguintes subvenções e auxílios constantes da Proposta Orçamentária, até o limite das dotações e eventuais créditos Suplementares:

3.2.1.0.61 - BOLSAS DE ESTUDO

3.2.1.0.66 - SUBVENÇÕES A SOCIEDADE ESPORTIVA

3.2.1.0.07 - SUBVENÇÕES AO HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULA E ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE CATÓLICA

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1975.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS, 27/08/74

PREFEITO MUNICIPAL